

PROCESSO DE PAGAMENTO **473**

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: GLC SERVIÇOS E COM DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JARDIM DO NORTE, SN

CNPJ / CPF: 09036015000184

Cidade: CONCEICAO DA FEIRA

UF: BA

REF A PAGEMNT0 DA NF 000367.

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class.Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
22	520	20/12/2011	1--2040-3390.39.00.00	400.00	400.00	0.00
Total:					400.00	

/// QUATROCENTOS REAIS ///

RECEBIDO
20/12/2011
VISTO

ocinéia Pereira de Jesus
Controler Interno

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 20/12/2011

João Carlos Palm de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 20/12/2011

Apresente Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 21/12/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 21/12/2011

Cheque/OB: 3871

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

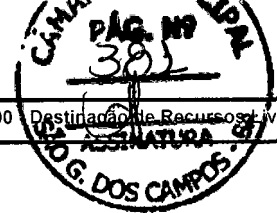
Ione Maria Brito Gonçalves-Tesoureira



CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ:13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

520

Fte: 0100.000 Destinação de Recursos: Livre

FORNECEDOR

Nome: GLC SERVIÇOS E COM DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JARDIM DO NORTE, SN

Compl: TERREO

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 09036015000184

Cidade: CONCEICAO DA FEIRA

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
22	01/02/2011	1-1-31-1-2040-3390.39.00.00	800.00	400.00	400.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA CAMARA MUNICIPAL.

REF À PAGEMNT0 DA NF 000367.

Retenções

Valor

SEM RECEBISTO
VISTO

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

///QUATROCENTOS REAIS///

Retenções: 0.00

Líquido: 400.00

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 20/12/2011

Data: 20/12/2011

João Carlos Paím de Almeida-Diretor

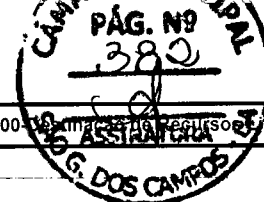
Ana Sílvia Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONçALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONçALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

22

Fte: 0100.000 - 30 - Inicial de Recursos - 3 - Pre

FORNECEDOR

Nome: GLC SERVIÇOS E COM DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA JARDIM DO NORTE, SN

Compl: TERREO

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 09036015000184

Cidade: CONCEICAO DA FEIRA

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - LEGISLATIVA

SubFunção: 31 - Acao Legislativa

Programa: 1 - ACAO LEGISLATIVA PARTICIPATIVA

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Class. Econômica: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Licitação: Nº: - DISPENSÁVEL

CONTRATO/ANO

TIPO

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Disponível

012-2011/2011

GLOBAL

51,010.00

4.800.00

46,210.00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET NA CAMARA MUNICIPAL

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	REF A SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DURANTE O EXERCICIO 2011.	12	UN	400.0000	4.800.00

///QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS///

4,800.00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 01/02/2011

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira - Presidente

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 01/02/2011

Angela Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

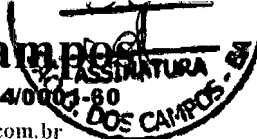
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2011****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011****SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET****G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.**

O Processo em epígrafe contém 17 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Confere com o Original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em, 20/12/11Ana Glória DiasAna Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidadeocineia Freira de Jesus
Controler Interno

**PROCESSO ADMINISTRATIVO****SOLICITANTE**

Setor: Câmara Municipal
Responsável: Presidente da Câmara
Assunto: Dispensa de Licitação

Circular Interna nº.

012/2011

Data

01/02/2011

Processo nº

012/2011

Data

01/02/2011

Objetivo: prestação de serviços de acesso a internet.

Aplicação: Administrativa

Duração do Contrato: 11 (onze) meses da data da assinatura do contrato.

Em : 01/02/2011

Presidente



VISTO

TIPO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras () Serviços (x) Compras () Outros ()	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	Unidade: Câmara Municipal Atividade: 2040-Manutenção da Câmara Municipal Elemento da Despesa: 3390.39.00 Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

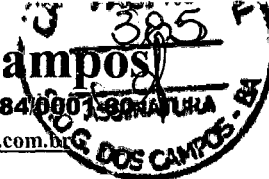
Procurador Jurídico/Controlador

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em : 01/02/2011.

Presidente

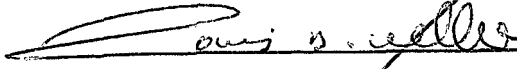
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Modalidade de Licitação:**

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa (X)
Inexigibilidade () Outros ()

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

Período de Vigência: 11 (onze) meses da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 24, Inciso II e Art. 13, inciso v da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



Presidente da Comissão de Licitação

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2011**

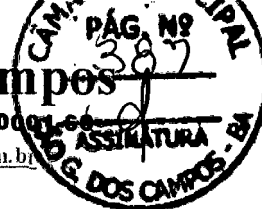
Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2011, a COPEL reuniu-se na sede da Câmara Municipal para avaliar e decidir a solicitação do Diretor Administrativo e autorização do Sr. Presidente para a contratação da Empresa **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.**, para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**. Em cumprimento à determinação do Exmº Sr. Presidente e após análise do referido processo, **OPINAMOS PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** tendo em vista da empresa ter apresentado preço compatível com mercado e excelência no serviço, resolve a Comissão com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, dispensar o processo licitatório. Seguindo para Parecer Jurídico e Homologação do Sr. Presidente. Nada mais havendo, pelo Presidente da COPEL foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Comissão de Licitação:

Luis B. Nello
Presidente da Comissão de Licitação

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro

**PARECER JURIDICO****EMENTA: CONTRATAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERVIÇOS 009/2011****I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, indaga a esta consultoria se é possível a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso de dispensa de licitação, o art. 24, II, da supracitada Lei, dispõe o seguinte:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se não refiram-se a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."

Passamos a analisar, pois, os requisitos legais exigidos pela disposição legal, para exame da pertinência ou não do caso *sub examine*, consoante vermos a seguir:

O preço do serviço a ser contrato está dentro do valor médio do mercado, e o valor global está dentro do limite de 10% de que trata o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

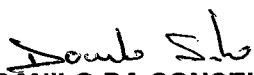
III – CONCLUSÃO

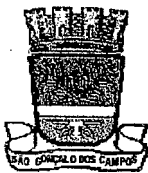
Do exposto, no meu sentir, não há impedimento legal para a dispensa de licitação, bem como existe o interesse público plenamente justificável, visto que a referida contratação viabilizará a manutenção da Câmara Municipal, com custos em igualdade de condições de mercado de serviços.

Posto isso, opinamos pela dispensa de licitação, nos termos deste parecer, aprovando de logo a minuta de contrato a ele anexada.

É o parecer,

SMJ.


DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA
OAB/BA 29.790



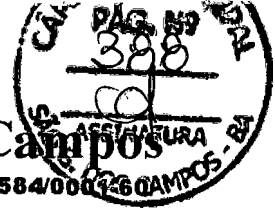
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-46

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais para a contratação de **G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.**

São Gonçalo dos Campos- BA., 01 de fevereiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-00

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



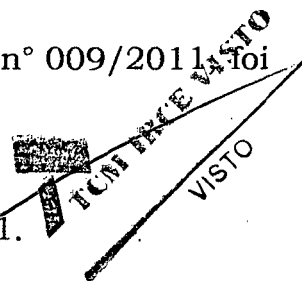
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2011

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2011 foi publicado no Mural da Câmara no dia 01 de fevereiro de 2011.

São Gonçalo dos Campos - Ba., 02 de fevereiro de 2011.


João Carlos Paim de Almeida
Diretor Administrativo





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.588/0001-88

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasagocampo@bol.com.br**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Contrato nº	012/2011
Contratado	G. L. C. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	ACESSO A INTERNET
Modalidade	DISPENSA Nº 009 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO, 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OTOCENTOS REAIS)
Valor a Pagar por Mês	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
Vigência do Contrato	01 / 02 / 2011 À 31 / 2 / 2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	GENIVALDO LIMA MOTA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.036.015/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2007
NOME EMPRESARIAL G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TSUNAMI HOTSPOT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JARDIM DO NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

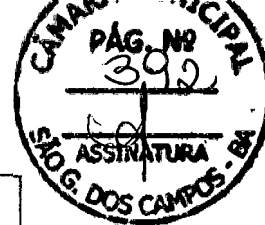
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/02/2011** às **17:27:44** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09036015/0001-84
Razão Social: GLC SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
Nome Fantasia: TSUNAMI HOTSPOT
Endereço: RUA JARDIM DO NORTE SN TERREO / CENTRO / CONCEICAO
DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2011 a 01/03/2011

Certificação Número: 2011013110164299122658

Informação obtida em 01/02/2011, às 17:20:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATENÇÃO VISTO
VISTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 09.036.015/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:43:00 do dia 26/01/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2011.

Código de controle da certidão: **C741.DE28.22E8/2625**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 09.036.015/0001-84

Nome Empresarial : G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

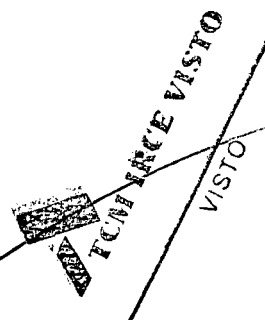
Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.



imprimir



voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 079762011-04022050

Nome: G L C SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 09.036.015/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/03/2011.

Válida até 29/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

ESTADO DA BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Ba., Certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe débito de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), em nome da GLC SERVIÇOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME, Cnpj 09036015-0001/84.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira – Ba, 03 de fevereiro de 2011


Everaldo Pereira de S. Filho
Diretor de Tributação

Departamento de Tributos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 012 /2011****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sediada na Av. Hanibal Pedreira, s/n – Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste representado por seu Presidente, o Sr. **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, agente político, portador do documento de identidade nº 0180061593 – SSP-BA, e inscrito no CPF – MF sob o nº. 339.736.795-68,** residente e domiciliado na Cidade de **São Gonçalo dos Campos.**

CONTRATADA: G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME., sediada na **Rua Jardim do Norte nº 841 Centro Conceição da Feira - Bahia,** com CNPJ (MF) nº **09.036.015/0001-84, Inscrição Estadual nº 74.967.100** representado pelo **Sr. Genivaldo Lima Mota,** portador do CPF nº **927.155.595-34, RG 07214046-18** residente e domiciliado na **II Travessa Jardim do Norte 118 – Centro - Conceição de Feira – BA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como OBJETO, a prestação pela CONTRATADA, de **serviço de acesso à INTERNET** da Câmara Municipal.

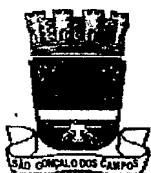
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA, tem como característica principal, a conexão de equipamento de informática de propriedade do CONTRATANTE através do acesso via rádio ou placa PEI à internet através de um computador servidor da CONTRATADA.

Cláusula 3ª A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá manter plantão para atendimento de quaisquer ocorrências de urgência, visando à efetiva realização dos serviços ora CONTRATADOS;

locinéia Pereira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-69

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



Cláusula 5ª. Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessário para acesso à internet e serviço correlato dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial a contratada fará a indicação e a orientação para aquisição do equipamento e programa apropriados.

Cláusula 6ª. É obrigação da CONTRATADA manter o serviço 24(vinte quatro) horas por dia todos os dias da semana, colocando os canais de permanente à disposição do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não se responsabiliza pela transmissão da senha a terceiros, ficando por conta da CONTRATANTE

Cláusula 8ª. Em caso de problemas desde que não seja físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito ou via telefone. Esta terá até 72 (setenta dois) horas para solucionar o problema. Após o prazo vencido será descontado na mensalidade o tempo sem utilização.

Cláusula 9ª. Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção, deverá a CONTRATANTE ser avisada com 48(Quarenta oito) horas de antecedência.

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE fica obrigada a manter a rede interna e o meio físico para acesso da CONTRATADA dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 11ª. Constitui obrigação da CONTRATANTE: proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando *in loco*, ficando ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato.

DO PRAZO:

Cláusula 12ª. Este Contrato terá prazo de 11(ONZE) meses, entrando em vigor a partir de **02 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, na sua assinatura pelos CONTRATANTES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 13ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.225.884/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**DA RESCISÃO:**

Cláusula 14ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 15ª Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 16ª O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 17ª O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 18ª O valor à ser pago ao CONTRATADO será de 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, totalizando de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome da **G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

DO FORO:

Cláusula 19ª. Fica eleito o **Foro de São Gonçalo Dos Campos**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos, 02 de fevereiro de 2011.

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente

G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME.
Contratado

TESTEMUNHAS

Ione Maria Daltro Gonçalves
Tesoureira

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



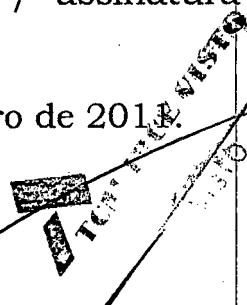
PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos - BA, 02 de fevereiro de 2011.


Danilo da Conceição Silva

Assessor Jurídico - OAB/BA 29.790



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos - BA., 02 de fevereiro de 2011.


Ana Glória Dias da Costa

Auxiliar Contábil - RG.2.028.850

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 012 /2011****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, sediada na Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste representado por seu Presidente o Sr. **GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, agente político, portador do documento de identidade nº 0180061593 - SSP-BA, e inscrito no CPF - MF sob o nº. 339.736.795-68,** residente e domiciliado na Cidade de **São Gonçalo dos Campos.**

CONTRATADA: G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME., sediada na **Rua Jardim do Norte nº 841 Centro Conceição da Feira - Bahia,** com CNPJ (MF) nº **09.036.015/0001-84, Inscrição Estadual nº 74.967.100** representado pelo **Sr. Genivaldo Lima Mota,** portador do CPF nº **927.155.595-34, RG 07214046-18** residente e domiciliado na **II Travessa Jardim do Norte 118 - Centro - Conceição de Feira - BA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, junto e acertado o presente Contrato de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente CONTRATO tem como OBJETO, a prestação pela CONTRATADA, de **serviço de acesso à INTERNET** da Câmara Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 2ª. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA, tem como característica principal, a conexão de equipamento de informática de propriedade do CONTRATANTE através do acesso via rádio ou placa PEI à internet através de um computador servidor da CONTRATADA.

Cláusula 3ª A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a vivência do presente CONTRATO compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de observar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** deverá manter plantão para atendimento de quaisquer ocorrências de urgência, visando à efetiva realização dos serviços ora CONTRATADOS;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bomfim.net.br



Cláusula 5ª. Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessário ao acesso à internet e serviço correlato dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial a contratada fará a indicação e a orientação para aquisição do equipamento e programa apropriados.

Cláusula 6ª. É obrigação da CONTRATADA manter o serviço 24(vinte quatro) horas por dia todos os dias da semana, colocando os canais de permanente à disposição do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA não se responsabilizada pela transmissão da senha a terceiros, ficando por conta da CONTRATANTE

Cláusula 8ª. Em caso de problemas desde que não seja físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito ou via telefone. Esta terá até 72 (setenta dois) horas para solucionar o problema. Após o prazo vencido será descontado na mensalidade o tempo sem utilização.

Cláusula 9ª. Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção, deverá a CONTRATANTE ser avisada com 48(Quarenta oito) horas de antecedência.

Cláusula 10ª. A CONTRATANTE fica obrigada a manter a rede interna e o meio físico para acesso da CONTRATADA dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula 11ª. Constitui obrigação da CONTRATANTE: proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atines ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando *in loco*, ficando ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento dos tributos decorrentes do presente contrato.

DO PRAZO:

Cláusula 12ª. Este Contrato terá prazo de 11(ONZE) meses, entrando em vigor a partir de **02 de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011**, na sua assinatura pelos CONTRATANTES.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 13ª. A despesa decorrente deste CONTRATO decorrerá por conta da seguinte orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**DA RESCISÃO:**

Cláusula 14ª. No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

DA PUBLICAÇÃO:

Cláusula 15ª Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula 16ª O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

Cláusula 17ª O presente instrumento também será rescindindo caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas pactuadas neste contrato.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 18ª O valor à ser pago ao CONTRATADO será de 400,00 (Quatrocentos reais) mensais, totalizando de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, em moeda corrente, através de ordem bancária ou cheque nominal em nome da **G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME**

DO FORO:

Cláusula 19ª. Fica eleito o **Foro de São Gonçalo Dos Campos**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à execução, nos termos previstos na legislação vigente.

São Gonçalo dos Campos, 02 de fevereiro de 2011.

Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente

G. L. C. SERVIÇOS & COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.-ME.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ione Maria Daltro Gonçalves

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

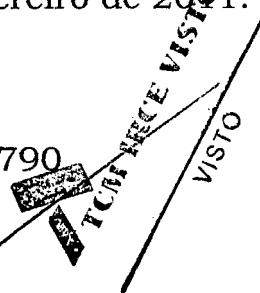


PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 02 de fevereiro de 2011.

Danilo Silva
Danilo da Conceição Silva
Assessor Jurídico – OAB/BA 29.790



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 02 de fevereiro de 2011.

Ana Glória Dias da Costa
Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil – RG.2.028.850



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro
Telefax: (75)246-1306/1413

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO

Valor	400,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	400,00

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente a prestação de serviços de acesso a internet no mês de dezembro/11. Cf. nota 0367.

São Gonçalo dos Campos, 21 / Dezembro / 2011.

Diego Mota Araújo

Assinatura

CREDOR: G. L. C. SERVIÇOS E COM. DE INFORMÁTICA LTDA.

ENDEREÇO: Rua Jardim do Norte s/nº Conceição da Feira - Ba.

C.N.P.J. 09.036.015/0001-84

INSC. MUN. 540795

Socinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

40000

Aracélio Pereira de Jesus
Controller Interno